

ARTECONTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CSB 05 Lote 02 SI 102 Ed. Henrique Baeta, Taguatinga Sul – DF
TEL/FAX –(61) 3562-5675 E-Mail: artecontas@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 15/06/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE E ARTECONTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

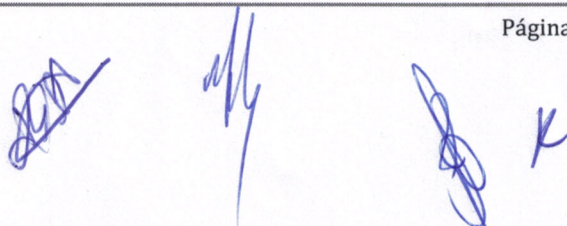
Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE**, **Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.788/0001-62, com sede no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 01, Área Especial s/nº, na Região Administrativa do Jardim Botânico, Brasília (DF), neste ato representada por seu Presidente: José Pedro Pereira Martins, CPF: 496.624.490-00, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, o escritório de Contabilidade, **ARTECONTAS Assessoria Contábil Ltda**, CNPJ: 10.329.585/0001-41 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Rafael Goes Oliveira Ribeiro, CPF: 920.696.221-34, CRC\DF 018529, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações ao Contrato de Prestação de Serviços original firmado entre as partes em 15/06/2009:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a Cláusula Sexta do contrato original de 15/06/2009 passa a ter a seguinte redação: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor mensal (honorários) de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – o reajuste do valor mensal (honorários) será anual, em janeiro de cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo IBGE. O valor reajustado em janeiro deverá ser pago no dia 10 de fevereiro.

Parágrafo Segundo – em janeiro de 2015, o valor mensal de honorários com vencimento em 10/02/2015 foi reajustado para **R\$ 2.750,00**, com fundamento no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do contrato original de 15/06/2009.

Parágrafo Terceiro – a partir desta data, fica revogado o Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do contrato original de 15/06/2009.



ARTECONTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

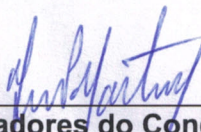
CSB 05 Lote 02 SI 102 Ed. Henrique Baeta, Taguatinga Sul – DF

TEL/FAX –(61) 3562-5675 E-Mail: artecontas@hotmail.com

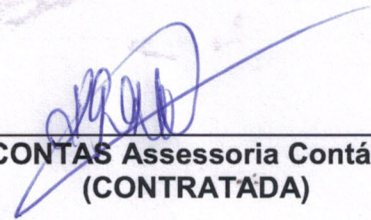
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais contidas no contrato original, de 15/06/2009, não abrangidas por este **1º Termo Aditivo.**

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato (1º Termo Aditivo) em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília (DF), 15 de Janeiro de 2015.

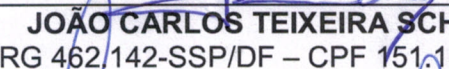


**Associação dos Moradores do Condomínio
Ville de Montagne - AMORVILLE
(CONTRATANTE)**

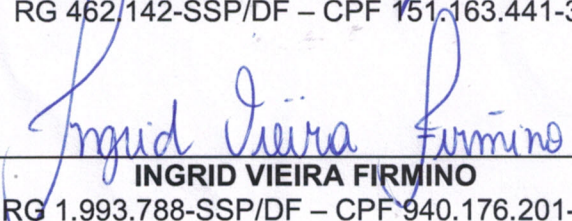


**ARTECONTAS Assessoria Contábil Ltda.
(CONTRATADA)**

Testemunhas:



**JOÃO CARLOS TEIXEIRA SCHETTINI
RG 462.142-SSP/DF – CPF 151.163.441-34**



**INGRID VIEIRA FIRMINO
RG 1.993.788-SSP/DF – CPF 940.176.201-59**